



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 221/2023

Processo: 00.006402/2023-12

Assunto: Locação de Estande - Show Rural 2024

Interessado: Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 231/2023 (SEI nº 0875838), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel

CNPJ/CPF: 72.325.673/0001-22

Objeto: locação de estande, medindo 60 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no "**Show Rural COOPAVEL 2024**", a ser realizado pela CONTRATADA nos dias **5 a 9 de fevereiro de 2024**, em Cascavel - PR.

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 9 de março de 2024

Valor total da contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 682.150,00 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes

Centro de custo: 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0847972), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel**, no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 27/12/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 27/12/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 28/12/2023, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885635** e o código CRC **F667B0BC**.
